



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

1.0. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de películas radiográficas para impressão dos resultados dos exames de imagem para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Luci Emiko Kitamura – UPA, e Hospital Municipal Amélio João da Silva, mediante inexigibilidade de licitação, conforme especificações relacionadas no Termo de Referência, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.0. DO OBJETO

2.1. Aquisição de películas radiográficas para atender as necessidades das Unidades de Saúde; UPA e Hospital Municipal.

Item	Descrição	Marca de Referência
1	Filme de geração de imagem, tamanho 20x25cm, impressão a laser seco, compatível com a impressora DryView 5950 Laser Imager, caixa com 125 películas. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	Carestream
2	Filme de geração de imagem, tamanho 28x35cm, impressão a laser seco, compatível com a impressora DryView 5950 Laser Imager, caixa com 125 películas. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	Carestream





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Atualmente a Unidade de Pronto Atendimento – UPA e o Hospital Municipal conta com um sistema de radiografia computadorizada com alimentador monocassete, portanto é fundamental que o equipamento esteja em perfeito funcionamento, pois além do município de Rolim de Moura, são atendidos também pessoas de toda a região da zona da mata, e que necessitam de exames radiológicos.

3.2. O ramo da radiologia na medicina, principalmente diagnóstica, possui grande importância. Essa atuação conjunta é um fator de grande avanço e que influencia diretamente na vida das pessoas. Exames de raio-x facilitam cada vez mais a prevenção e o diagnóstico de doenças. E o benefício é, sobretudo, do paciente.

3.3. O organismo pode ser analisado de maneiras diversificadas, por meio de várias especialidades da medicina, sendo assim, podemos encontrar o auxílio da radiologia nessa investigação. Seja na análise do sistema digestivo ou na ortopedia, os exames estão sempre descobrindo e diagnosticando diferentes patologias.

3.4. Pacientes que estão em tratamento de alguma doença, como a pneumonia por exemplo, podem ser acompanhados por meio de uma radiografia. E, dessa forma, o médico poderá identificar a melhor maneira de levar o tratamento adiante. Portanto, com a pretendida aquisição, a Secretaria Municipal de Saúde visa garantir a continuidade da realização dos exames, proporcionando comodidade e agilidade aos cidadãos que necessitem desse exame.

4.0. JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1. Para estimativa da quantidade a ser contratada foi realizado levantamento com as unidades requisitantes, mediante a necessidade imperativa do órgão.

Item	Descrição	Marca de Referência	Unid.	Quant
1	Filme de geração de imagem, tamanho 20x25cm, impressão a laser seco, compatível com a impressora DryView 5950 Laser Imager, caixa com 125 películas. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	Carestream	CX	116
2	Filme de geração de imagem, tamanho 28x35cm, impressão a laser seco, compatível com a impressora DryView 5950 Laser Imager, caixa com 125 películas. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	Carestream	CX	152
VALOR TOTAL		268 CAIXAS		

5.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

A contratação da empresa **TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA** através da **inexigibilidade** é a melhor opção porque:

A citada empresa não é comerciante exclusiva da marca **Carestream**, como demonstrado no documento em anexo, porem a mesma é comerciante autorizada **Carestream** para os estados de: Mato Grosso, Rondônia, Acre, Goiânia, Distrito Federal e Tocantins (MT/RO/AC/GO/DF/TO), não sendo possível a aquisição de produtos **Carestream** com outro representante, já que ele é o único autorizado a revender os produtos nas regiões acima. Conforme documento anexado aos autos (id 59998) a **CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** é a





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

única fornecedora, distribuidora do **Filme Laser DryView e impressora DryView 5950 no Brasil**. Ocorre que as impressoras pertencentes a UPA e Hospital Municipal são as impressoras DryView 5950, sendo aceitas somente filmes de Raio-x compatíveis com a mesma.

Assim sendo, torna-se necessária aquisição com o fornecedor **TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**, pois mesmo que ele não seja fornecedor exclusivo de Filmes de Raio-x no estado, é o único fornecedor autorizado **Carestream**, marca compatível com nossas impressoras. Assim sendo, justifica-se a escolha do fornecedor.

6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Constituem-se enquanto requisitos pertinentes a esta contratação:

- Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;
- Os serviços que constituem o objeto deverão estar de acordo com a solicitação da contratante e a orientação/fiscalização dos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde Rolim de Moura;
- A CONTRATADA deverá possuir cadastro respectivos órgãos governamentais reguladores.
- Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela SEMUSA.

SUSTENTABILIDADE





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os materiais referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação das películas radiográficas que serão entregues, bem como deverá fornecer essas PELÍCULAS de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e aceitação no mercado.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTORIA

Considerando a contratação pretendida não haverá a necessidade de vistoria.

7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

7.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min. responsável pelo recebimento Cleodomar Benetti, Diretor de Almoxarifado.

7.2. A empresa deverá efetuar a entrega das películas dentro do prazo máximo de Execução de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente. O Contrato terá vigência no prazo de 12 (doze) meses.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3. As entregas das películas radiográficas devem ser feitas por pessoa designada pela empresa, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

7.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

7.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

8.0. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.0. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

As películas radiográficas deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável desta Secretaria, para posterior Fiscalização da conformidade deste objeto com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos Materiais;
- b) DEFINITIVAMENTE, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os Materiais deverão estar dentro das descrições deste Termo de Referência, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;
- c) A CONTRATADA deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos Materiais.

Rua Rio madeira, 4006 – Centro – Rolim de Moura – Rondônia

Telefones: (69) 3442-1091





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prazo de pagamento

- a) No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.
- b) O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pelo fiscal responsável da Secretaria Municipal de Saúde. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal;
- c) O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa CONTRATADA, no domicílio bancário por ela expressamente informado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

10.0. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

O fornecedor deverá apresentar toda documentação correspondente à empresa, como, contrato social e alterações, carta de exclusividade, prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa – CNDT, Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação ou Certidão Negativa com certificação do juízo onde tramita o processo de recuperação de que a empresa esteja apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento do objeto licitado.

11.0. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO (L 8.666/93, ART. 55, V; L.10.520, E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (L 8.666/93, ART. 55, V; L10.520)11.1.

A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Saúde, pela Lei Orçamentária conforme seguinte Ação Programática: 2.077 - Elemento de Despesa - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 187.151,28 (Cento e oitenta e sete mil e cento e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos). Segue em anexo a cotação já realizada. (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Item	Descrição	Marca de Referência	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
1	Filme de geração de imagem, tamanho 20x25cm, impressão a laser seco, compatível com a impressora DryView 5950 Laser Imager, caixa com 125 películas. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	Carestrem	CX	116	R\$ 454,74	R\$ 52.749,84





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	Filme de geração de imagem, tamanho 28x35cm, impressão a laser seco, compatível com a impressora DryView 5950 Laser Imager, caixa com 125 películas. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	Carestrem	CX	152	R\$ 884,22	R\$ 134.401,44
VALOR TOTAL					R\$ 187.151,28	





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1). Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução da ata, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 2). Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 3). Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 4). Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 5). Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 6). Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 7). Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 8). Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 9). Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 10). Efetuar a publicação da ata na forma da lei;





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11). Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

13.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Será também de responsabilidade da contratada:

1. Cumprir todas as disposições constantes do objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da secretaria, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
2. Responder pelos danos causados diretamente a secretaria ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela secretaria ou setor responsável pelo gerenciamento de frotas.
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
4. Apresentar e manter ativas todas as certidões necessárias para habilitação, durante o prazo de vigência da ata, bem como outras condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação
5. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto deste Termo de Referência, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativa aos serviços prestados.
6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, em função da execução dos serviços do Objeto deste Termo de Referência bem como em executar em plena conformidade, a descrição pormenorizada apresentada abaixo, obrigando a CONTRATADA ainda:
 - a) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora da





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

secretaria, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do Contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

- b) Comunicar as secretarias/setor gestão de frotas qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços;
- c) Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a secretaria ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da secretaria ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pela secretaria. Eventuais valores devidos pela CONTRATADA as secretarias, poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos;
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do Objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput); sendo eles:

Fiscal do Contrato: Rodrigo Paulo de Souza, cargo: Técnico em radiologia, matrícula: 7365

Substituto do Fiscal de Contrato: Jose Celso Carneiro, cargo: Diretor de Gestão hospitalar, matricula 3981.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor do Contrato: Guilherme Henrique Francisco de Oliveira:
Coordenador de Acompanhamento na Execução de Projetos e
Convênio, matrícula 30215.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

14.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

14.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

14.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;

14.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

14.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

14.8. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito

Quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Multa de:

- 15.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia ea critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 15.1.3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 15.1.4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.1.5. 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 15.1.6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 15.1.7. As penalidades de multa, decorrentes de fatos diversos, serão consideradas independentes entre si.
- 15.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.2. Sanção Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para efeito de aplicação e multas, às infrações, são atribuídos graus de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6 % ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar, e manter durante a execução do contrato, os prepostos previstos no edital/contrato;	01

15.2.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Rua Rio madeira, 4006 – Centro – Rolim de Moura – Rondônia

Telefones: (69) 3442-1091





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na aplicação das sanções, a autoridade competente, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.0. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 107 da Lei 14.133/2021.)

16.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reequilibrados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos no inciso I "d" do Art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

16.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

16.3. A resposta para o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será dada à CONTRATADA no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da protocolização.

17.0. DO CANCELAMENTO DA EXECUÇÃO:

17.1 - Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho do objeto:

- a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do acordado, levando Secretaria requisitante a comprovar a impossibilidade na entrega das camisetas personalizadas, no prazo estipulado;





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) O atraso injustificado na entrega das películas;
- e) A paralisação da entrega das películas, sem justa causa ou prévia comunicação a Secretaria requisitante;
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria requisitante;
- g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Secretaria requisitante, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;
- i) A decretação de falência;
- j) A dissolução da empresa contratada;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere esta aquisição.
- l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), após a assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.0. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

19.1. - As empresas devem garantir a veracidade e legitimidade das informações e documentos fornecidos. Se algum documento apresentado for falso ou contiver informações incorretas, isso resultará na rescisão imediata do contrato, além das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

19.2. - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares, o que significa que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

Rolim de Moura/RO, 03 de junho de 2024.

Carlos Alberto lima
Secretario M. de saúde-interino
Decr.6.235/2024.

Elaborado por: Thaíz Araújo Quinhones,
Matric. 30337

